

EDITAL 'CONTANDO O FUTURO: EMPODERANDO JOVENS BRASILEIROS NO AUDIOVISUAL'

1. SOBRE O QUE É ESTE EDITAL?

O Instituto Criar de TV e Cinema (CNPJ n.º 05.600.020/0001-17) ("Instituto Criar") torna público, para conhecimento das pessoas interessadas, que estarão abertas as inscrições para o edital '**CONTANDO O FUTURO: EMPODERANDO JOVENS BRASILEIROS NO AUDIOVISUAL**', no período entre 19:00 do dia 18/03/2026 até 23:59 do dia 17/04/2026, para apoiar projetos de curta-metragem de impacto desenvolvidos por mulheres cisgênero, transgênero, travestis, homens transgêneros e pessoas não binárias, de 18 (dezoito) a 35 (trinta e cinco) anos, de territórios periféricos da Grande São Paulo (conforme lista de Municípios no ANEXO 7).

Em 2025, o Instituto Criar promoveu o edital 'ELAS CRIAM. MULHERES DE IMPACTO', que contemplou a realização de 3 (três) curtas-metragens autorais, produzidos por mulheres de territórios periféricos da Grande São Paulo. A partir dessa experiência e da escuta de diferentes públicos, o Instituto Criar entendeu a importância de **ampliar a discussão sobre questões de gênero e invisibilidade no mercado audiovisual**, o que nos leva a este novo edital.

'CONTANDO O FUTURO: EMPODERANDO JOVENS BRASILEIROS NO AUDIOVISUAL' é uma iniciativa promovida em parceria com a **UNESCO**, por meio do **Fundo Internacional para a Diversidade Cultural (IFCD)** e da Convenção da UNESCO de 2005 sobre a **Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais**.

De forma mais específica, este fomento almeja:

1. contar histórias de impacto, conectando territórios e pessoas realizadoras, com causas em comum;
2. seguir um trabalho de mapeamento, iniciado no edital 'ELAS CRIAM. MULHERES DE IMPACTO', de temáticas de impacto em diferentes territórios periféricos da Grande São Paulo, identificando as mudanças que pessoas realizadoras querem para o mundo a partir de suas comunidades e como planejam alcançar essa transformação;
3. auxiliar essas pessoas realizadoras a elaborar estratégias de impacto;
4. fomentar a criação de abordagens pessoais e autorais sobre temáticas de interesse coletivo;
5. estimular mudanças estruturais e impulsionar a economia criativa e solidária;

6. apoiar a diversidade das expressões culturais.

O edital contará com 2 (duas) etapas importantes:

Primeira Etapa: Comissão de Seleção – Análise dos projetos inscritos

Na 1ª (primeira) fase (“1ª Fase”), o Instituto Criar nomeará a Comissão de Seleção de Projetos (“Comissão”), que será responsável pela leitura e análise de todos os documentos, arquivos e ANEXOS enviados pelas pessoas proponentes de cada projeto.

Após o período de inscrições, a Comissão selecionará 30 (trinta) projetos de curtas-metragens de impacto para vivenciarem as atividades de um Laboratório de Desenvolvimento de Projetos (“Laboratório”).

Segunda Etapa: Laboratório de Desenvolvimento de Projetos, “Pitching” e seleção dos curtas-metragens de impacto.

O Laboratório terá duração de 1 (um) mês e o objetivo principal é auxiliar as pessoas realizadoras na melhoria de seus projetos, para torná-los mais competitivos para processos de seleção de editais de fomento, processos de *pitching* e outras oportunidades para viabilização das propostas.

Ao final do Laboratório, as pessoas proponentes dos 30 (trinta) projetos de curtas-metragens de impacto participarão de um *Pitching* e uma comissão de seleção avaliará os projetos e selecionará 3 (três) propostas. As propostas escolhidas receberão um prêmio em dinheiro, uma mentoria especializada e poderão utilizar equipamentos e a infraestrutura do Instituto Criar, através da Usina Criar.

2. QUAIS OS VALORES DO APOIO FINANCEIRO?

2.1. O valor total de recursos para este edital é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

2.2. Serão selecionadas 3 (três) propostas de curta-metragem de impacto, que serão contempladas com uma verba de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada uma.

2.3. Os recursos financeiros serão liberados em até 2 (duas) parcelas, conforme o plano de desembolso aprovado com a coordenação de cada projeto selecionado.

3. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá se inscrever neste chamamento público pessoas realizadoras microempreendedora individual ou pessoa jurídica (sociedade limitada, entre

outras) (*i*) com o objeto desenvolvido pela pessoa realizadora e CNAE indicado no CNPJ correspondentes à área do audiovisual, artística ou cultural, (*ii*) representada por mulheres cisgênero, transgênero e travestis, homens transgênero e pessoas não binárias, com idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos, e (*iii*) situada em territórios periféricos da Grande São Paulo (conforme lista de Municípios no ANEXO 7).

3.2. É vedada a inscrição de pessoa física que não seja microempreendedora individual.

3.3. Além da pessoa representante do CNPJ, responsável pelo projeto, a equipe do curta-metragem a ser produzido deverá ser composta por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de mulheres cisgênero, transgênero e travestis, homens transgêneros e pessoas não binárias.

3.4. Para participar, a pessoa representante do CNPJ, responsável pelo projeto, deverá preencher o formulário online de inscrição, sendo que será aceita apenas 1 (uma) inscrição por pessoa realizadora.

3.5. Os curtas-metragens deverão ter duração máxima de 8 (oito) minutos, incluindo créditos, e deverão apresentar uma proposta de ação de impacto em uma comunidade determinada, com a qual a pessoa realizadora do projeto tenha alguma conexão direta, ou seja, as obras deverão contar com personagens, histórias e abordagens que tragam reflexão sobre a realidade e apresentem ações/sugestões de transformação positiva.

3.6. O gênero dos curtas-metragens é livre. Podem participar propostas de ficção, documentário, animação, vídeo-arte, vídeo-dança, vídeo-musical, experimental etc.

3.7. Não haverá cobrança de qualquer taxa de inscrição.

3.8. Os curtas-metragens deverão ter som audível, e, caso contenham trilha sonora, esta deverá ser licenciada, branca ou autoral e/ou de titularidade da pessoa realizadora, de modo a ser possível a cessão dos direitos sobre os curtas-metragens para o Instituto Criar.

3.9. Os curtas-metragens deverão contar com autorização de uso de imagem de qualquer pessoa que apareça no curta-metragem.

3.10. Os curtas-metragens devem contar com medidas de acessibilidade no aspecto comunicacional, ou seja, recursos para permitir o entendimento do conteúdo por pessoas com deficiência auditiva ou visual, sendo eles legenda, libras e audiodescrição.

3.11. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita da pessoa realizadora proponente do projeto, ao inscrever o projeto neste edital, a observância da regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos de propriedade

intelectual, autorais, conexos e de imagem e som envolvidos no projeto inscrito, cabendo exclusivamente à pessoa realizadora obter o devido consentimento para utilizar, veicular e disponibilizar a obra audiovisual contendo nome, imagem, obras e interpretações de terceiros que apareçam no curta-metragem, devendo respeitar integralmente a legislação vigente e arcando com a responsabilidade e o ônus respectivo, se for o caso.

3.12. Projetos que envolvam crianças e adolescentes, menores de 14 (quatorze) anos, devem solicitar alvará que autorize a gravação. Este alvará deve ser solicitado com antecedência de no mínimo 1 (um) mês da data de gravação. Em caso de o alvará ser negado, a pessoa realizadora se compromete a adaptar o projeto com uma alternativa à participação dos personagens com este perfil de idade, garantindo a realização da obra.

3.13. As pessoas autoras das obras inscritas deverão ceder, conforme o ANEXO 8, os respectivos direitos sobre os curtas-metragens ao Instituto Criar, para fins não comerciais, bem como para os canais e/ou veículos de comunicação que venham a ser acordados para a divulgação do projeto, de forma não exclusiva, sem ônus para o Instituto Criar e seus parceiros.

3.14. Os curtas-metragens deverão incluir em seus créditos finais a frase “Esta obra foi realizada com recursos do edital ‘CONTANDO O FUTURO: EMPODERANDO JOVENS BRASILEIROS NO AUDIOVISUAL’, uma realização do Instituto Criar e da UNESCO.

3.15. A resolução mínima de gravação e entrega dos curtas-metragens deverá ser de 1920x1080 pixels (Full HD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de projetos para participar deste edital acontecerão entre 19:00 do dia 18/03/2026 até 23:59 do dia 17/04/2026. NÃO serão aceitas inscrições após esse período.

4.2. Para realizar a inscrição do seu projeto, acesse o formulário <<https://forms.gle/3xDYoAThXnPMbmHU9>>, preencha o questionário e inclua os ANEXOS obrigatórios.

4.3. A inscrição é gratuita e só poderá ser realizada online.

4.4. Cada pessoa realizadora poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

4.4.1. Caso haja 2 (duas) ou mais inscrições por 1 (uma) mesma pessoa realizadora e/ou 1 (um) mesmo projeto inscrito por meio de CNPJs diferentes, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio.

4.5. A inscrição do projeto implica na prévia e integral concordância com as disposições deste edital e seus ANEXOS. O fornecimento de documentos e informações previstos neste edital, em especial no item 5, é necessário para viabilizar a seleção dos projetos pelo Instituto Criar, sendo que os dados pessoais serão tratados em observância à legislação aplicável.

4.6. Após a finalização do período de inscrição, não será permitido alterar a pessoa realizadora, o CNPJ e o objeto de realização do projeto submetido.

5. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. As pessoas realizadoras deverão enviar por meio do formulário de inscrição:

5.1.1. Informações gerais e dados demográficos:

- a) Razão social do CNPJ da pessoa proponente
- b) Número do CNPJ da pessoa proponente
- c) Categoria do CNPJ
- d) Nome completo/social da pessoa proponente representante do CNPJ
- e) CPF da pessoa proponente representante do CNPJ
- f) E-mail da pessoa proponente representante do CNPJ
- g) Telefone e WhatsApp da pessoa proponente representante do CNPJ
- h) Identidade de gênero da pessoa proponente representante do CNPJ
- i) Indicar se a pessoa proponente é uma pessoa com deficiência - PCD
- j) Identificação étnico-racial
- k) Qual a sua idade?
- l) É mãe solo?
- m) Link para portfólio ou redes sociais para conhecer o seu trabalho
- n) Qual o endereço e CEP da pessoa proponente representante do CNPJ?
- o) Qual Município está localizada?
- p) Caso resida no Município de São Paulo, indicar em qual subprefeitura reside.
- q) Quais as temáticas que mais te interessam e/ou que costuma abordar em seus projetos?
- r) Que mudança você quer trazer para o mundo com sua produção autoral?
- s) Como pretende alcançar essa mudança?
- t) Você participa de algum coletivo e/ou produtora? Qual? O que fazem? Tem algum material disponível online? Qual o link?

- u) Você é ex-aluna/aluno/alune do Instituto Criar? Qual turma?
- v) Você veio por meio de alguma organização aliada do Instituto Criar? Qual?
- w) Você faz parte de alguma organização da rede afirmativa Spcine? Se sim, Qual?
- x) Você faz algum trabalho de impacto positivo? Descreva o trabalho e a comunidade em que atua.
- y) O que você entende por filme de impacto?
- z) Envie um vídeo de até 3 (três) minutos com uma breve apresentação sua e da proposta de curta-metragem que gostaria de realizar com o auxílio deste edital.

5.1.2. Informações sobre o curta-metragem de impacto:

- a) Nome do curta-metragem
- b) Sinopse do curta-metragem
- c) Qual a classificação indicativa do curta-metragem?
- d) Tema(s) de impacto a ser(em) abordado(s). Escolher até 4 (quatro) opções.
 - Acesso à informação
 - Ações contra fome e escassez alimentar
 - Combate à violência
 - Cultura pela paz
 - Fomento à educação
 - Narrativas de afeto, empatia e união entre grupos heterogêneos
 - Proteção dos animais
 - Empreendedorismo e economia local
 - Preservação de áreas verdes
 - Agricultura familiar e horta urbana
 - Reciclagem
 - Cicloativismo
 - Construção de redes de apoio
 - Preservação da cultura e/ou da memória
 - Proteção de crianças e adolescentes
 - Cuidado com pessoas 50+
 - Saúde e o bem-estar
 - Ações de fortalecimento da autoestima
 - Saúde mental
 - Melhores condições de trabalho
 - Inovação e infraestrutura
 - Cidadania
 - Espaços comunitários
 - Fomento ao lazer, à recreação, à cultura e à expressão
 - Incentivo ao esporte
 - Outro. Qual?

- e) Seu curta-metragem aborda um ou mais ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da ONU? Quais?
- f) Quais os problemas específicos do tema abordados?
- g) Quais soluções concretas o curta-metragem poderia trazer para esses problemas ou mostrar?
- h) Que tipo de público o curta-metragem pode mobilizar? Como o curta-metragem fará isso?
- i) Qual o impacto mais geral que você pretende alcançar com o curta-metragem? Trazer uma mudança de mentalidade, mobilizar pessoas, criar comunidades e/ou transformar estruturas?
- j) Como você planeja alçar esse impacto depois que o curta estiver pronto? Qual a sua proposta de distribuição de impacto?
- k) Qual a sua relação com o tema abordado?
- l) Qual comunidade será abordada no curta-metragem?
- m) Qual a sua relação com essa comunidade?
- n) Qual o gênero do curta-metragem?
- Ficção
 - Documentário
 - Animação
 - Videoarte
 - Videodança
 - Videoclipe
 - Experimental
 - Outro. Qual?
- o) Como você planeja o contato com a comunidade retratada? Descreva as considerações éticas e as práticas de prestação de contas adotadas em seu processo de produção cinematográfica. Quais valores orientam sua prática? Que tipo de diálogo e troca você gostaria de construir com seu curta-metragem?
- p) Descreva em que fase está a pesquisa e o desenvolvimento do projeto e fatores que você considera importante para avaliação (**opcional**).
- q) O que você gostaria de ter como suporte do Instituto Criar para o seu projeto, para além dos itens já citados neste edital?
- r) **ANEXO 1 (obrigatório)**
- Argumento detalhado (locações; personagens; recorte do tema - detalhe melhor os pontos em específico que você irá tratar dentro da temática escolhida; e estilo adotado - ex.: documentário observacional, ficção no gênero musical, videoarte baseada em performance etc.)
 - Visões de área - descreva algumas propostas já planejadas e o que se pretende alcançar com tais

propostas. Alguns exemplos: A escolha de uma câmera na mão para poder acompanhar as personagens em seu dia a dia de forma mais espontânea e dinâmica. O uso de uma trilha sonora composta por habitantes do local para que o espectador tenha uma imersão na cultura dessas pessoas. A ideia de uma edição em paralelo como recurso para comparar duas situações diferentes realizadas com um objetivo em comum, demonstrando uma força tarefa de diversos agentes (direção; fotografia; arte; som; montagem; produção)

- s) ANEXO 2 (opcional) - Roteiro
- t) ANEXO 3 (obrigatório), modelo disponibilizado pelo edital) - cronograma de pré-produção, produção e finalização (considerando o período de 01/07/2026 até 30/09/2026)
- u) ANEXO 4 (obrigatório), modelo disponibilizado pelo edital) - forneça breves biografias sobre a equipe do curta-metragem com a respectiva identidade de gênero de cada uma das pessoas a serem incluídas na equipe (lembrando que o mínimo de 60% - sessenta por cento - da ficha técnica precisa ser constituída por mulheres cisgênero, transgênero e travestis, homens transgênero e pessoas não binárias), incluindo a pessoa proponente representante do CNPJ inscrito.
 - Nome
 - Idade
 - Função
 - Identidade de Gênero
 - Território onde mora
 - Bio
 - Portfólio e/ou link de Rede social (**obrigatório**)
- v) ANEXO 5 (opcional) - possui imagens que podem ilustrar a proposta de curta-metragem? Fotografias? Vídeos? Promo? Storyboard? Link?
- w) ANEXO 6 (obrigatório) - proposta de orçamento

5.1.3. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO PROJETO

5.1.3.1. Além das informações e documentos do projeto, a pessoa realizadora deverá anexar à inscrição:

- a) Contrato ou estatuto social ou certificado de condição de microempreendedor individual
- b) Cartão CNPJ da pessoa proponente
- c) Cópia do RG e CPF da pessoa representante legal

5.2. Caso algum item obrigatório não seja enviado, o projeto será desclassificado da fase de seleção.

5.3. O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em até 3 (três) meses a contar da data de depósito do apoio financeiro pelo Instituto Criar.

6. SOBRE A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As iniciativas inscritas neste edital serão analisadas em 2 (duas) fases eliminatórias e classificatórias.

6.2. Na 1ª (primeira) fase ("1ª Fase"), o Instituto Criar nomeará a Comissão de Seleção de Projetos ("Comissão"), que será responsável pela leitura e análise de todos os documentos, arquivos e ANEXOS enviados pelas pessoas proponentes de cada projeto.

6.3. Nesta fase a Comissão selecionará 30 (trinta) projetos para participarem do Laboratório de desenvolvimento de projetos.

6.4. A Comissão é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste edital.

6.5. Não serão aceitos projetos que, a critério da Comissão, apresentem conteúdo impróprio, contenham promoção de marcas e produtos, conteúdo de intolerância religiosa, de caráter partidário e eleitoral ou que violem direitos de terceiros.

6.6. Serão excluídos os projetos que, conforme este edital e a exclusivo critério da Comissão, não se enquadrarem em qualquer dos requisitos exigidos.

6.7. Na 1ª Fase, os projetos serão analisados pela Comissão tendo por base os critérios a seguir elencados, conforme atribuição de pontuação, a saber:

- I. Originalidade na abordagem do tema e na contribuição artística. Utilização de temáticas de interesse público e que promovam impacto **(25 - vinte - pontos)**;
- II. Perfil das lideranças/cabeças de área (direção, produção executiva, direção de fotografia, montador/a, direção de arte, roteiro), com recortes priorizados pelo edital - etário: 18 (dezoito) a 35 (trinta e cinco) anos; e de gênero: mulheres cisgênero, transgênero e travestis, homens transgênero e pessoas não binárias **(20 - vinte - pontos)**;
- III. diversidade e capacidade técnica de toda equipe que compõe a ficha técnica **(15 - quinze - pontos)**;
- IV. relação entre a pessoa proponente realizadora e a comunidade a ser retratada no curta **(15 - vinte - pontos)**;
- V. viabilidade técnica, cronograma e plano de trabalho **(15 - dez - pontos)**; e
- VI. pesquisa e desenvolvimento do projeto **(10 - dez - pontos)**.

- 6.8. A pontuação máxima é de até 100 (cem) pontos.
- 6.9. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a pessoa proponente que, em ordem de prioridade, conforme descrito a seguir, for:
- a) veterana/o/e do Instituto Criar (da turma 1 - um - a 21 – vinte e um); e
 - b) membra/o/e de organizações aliadas do Instituto Criar.
- 6.10. Em caso de persistir o empate entre os projetos, a Comissão priorizará:
- a) pessoas pretas/pardas/indígenas;
 - b) mãe solo; e
 - c) pessoa com deficiência.
- 6.11. Na 2ª (segunda) fase (“2ª Fase”), os 30 (trinta) projetos selecionados passarão pelo Laboratório, etapa obrigatória para a seleção final dos curtas-metragens que receberão os recursos para produção. O Laboratório terá duração de 30 (trinta) dias e acontecerá em 8 (oito) encontros online e 2 (dois) presenciais. Esta 2ª Fase tem caráter formativo, mas também é eliminatória.
- 6.12. As pessoas representantes dos 30 (trinta) projetos selecionados devem ter disponibilidade para participarem dos encontros do Laboratório, que terá o seguinte cronograma (datas e horários preliminares):
- 13/05 - Quarta-feira (Online) - das 19:30 às 22:00
 - 14/05 - Quinta-feira (Online) - das 19:30 às 22:00
 - 20/05 - Quarta-feira (Online) - das 19:30 às 22:00
 - 21/05 - Quinta-feira (Online) - das 19:30 às 22:00
 - 23/05 - Sábado (Presencial) - das 14:00 às 18:00
 - 27/05 - Quarta-feira (Online) - das 19:30 às 22:00
 - 28/05 - Quinta-feira (Online) - das 19:30 às 22:00
 - 10/06 - Quarta-feira (Online) - das 19:30 às 22:00
 - 11/06 - Quinta-feira (Online) - das 19:30 às 22:00
 - 13/06 - Sábado (Presencial) - das 14:00 às 18:00
- 6.13. Os 2 (dois) encontros presenciais do Laboratório acontecerão no endereço: Rua Três Rios, n.º 363 - Bom Retiro, no prédio da Oswald de Andrade. As salas e outras informações pontuais serão comunicadas pela equipe do edital às pessoas representantes dos 30 (trinta) projetos selecionados.
- 6.14. As pessoas representantes dos 30 (trinta) projetos selecionados para a fase do Laboratório se comprometem a participar dos encontros indicados no item 6.12. A pessoa proponente precisa ter o mínimo de 75% (setenta e cinco) de presença e participação ativa nos encontros. O descumprimento desta regra acarretará a desclassificação do projeto.

6.15. Durante os encontros do Laboratório as pessoas representantes dos 30 (trinta) projetos selecionados serão preparadas para um *Pitching*, que acontecerá ao final do processo.

6.16. O *Pitching* consiste na apresentação concisa e persuasiva dos projetos participantes do Laboratório, com o objetivo de garantir a aprovação e seleção das 3 (três) iniciativas que serão contempladas.

6.17. O *Pitching* acontecerá em um evento presencial, em 20/06/2026. O Instituto Criar comunicará às pessoas representantes dos projetos o horário e o local para que possam se programar.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A lista com os 30 (trinta) projetos selecionados para a 2ª (segunda) fase, será publicada no site do Instituto Criar (<www.institutocriar.org>), no dia **11/05/2026**. A comunicação também se dará por e-mail, diretamente para cada pessoa proponente. A data de divulgação pode ser eventualmente alterada, caso a Comissão assim decida ou de acordo com o volume de propostas recebidas.

7.2. A publicação da lista final, com os nomes dos 3 (três) projetos selecionados, após o Laboratório e o *Pitching*, também será disponibilizada no site do Instituto Criar (<www.institutocriar.org>), no dia **22/06/2026**.

7.3. No mesmo dia da publicação da lista final no site do Instituto Criar dos 3 (três) projetos selecionados, também será encaminhado um e-mail às pessoas representantes de tais projetos, informando o resultado e as próximas etapas.

7.4. Em caso de desistência ou desconformidade com as regras deste edital, de algum projeto selecionado, será convocada suplência, de acordo com a avaliação da comissão de seleção do *Pitching*.

8. CONTRATAÇÃO DO PROJETO

8.1. A pessoa representante do CNPJ, responsável pelo projeto selecionado, deverá assinar um contrato, conforme ANEXO 8, a ser disponibilizado, de forma online, pelo Instituto Criar, de modo a possibilitar sua efetiva seleção e recebimento do apoio financeiro, comprometendo-se à execução do projeto aprovado. O ANEXO 8 é definido pelo Instituto Criar como essencial para a participação e seleção de projetos no âmbito deste edital, de modo que a realizadora que realizar a inscrição neste edital estará ciente da necessidade de sua assinatura após sua eventual seleção, não sujeito a alterações.

8.2. A execução dos projetos selecionados só poderá ter início após a assinatura do contrato, a partir de **01/07/2026**.

8.3. O contrato será preenchido a partir dos dados disponibilizados no formulário de inscrição, portanto recomenda-se atenção ao preenchimento do

formulário. A responsabilidade pelos dados preenchidos é da pessoa proponente.

8.4. O contrato só poderá ser assinado pela pessoa representante legal do CNPJ contemplado neste edital.

9. PAGAMENTO

9.1. Cada projeto selecionado receberá R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em até 2 (duas) parcelas, conforme o cronograma de execução aprovado. O valor do apoio financeiro será pago apenas se o contrato (ANEXO 8) estiver devidamente assinado.

9.2. O Instituto Criar enviará um e-mail às pessoas proponentes contempladas conforme este edital, após a divulgação do resultado final, com os dados e orientações para emissão da nota fiscal, necessária para a realização da transferência do valor do apoio financeiro.

9.3. As pessoas proponentes terão até **25/06/2026** para emissão e envio da nota fiscal seguindo os padrões informados pelo Instituto Criar.

9.4. Notas fiscais emitidas fora dos padrões e faltando informações solicitadas pelo Instituto Criar, para realização da transferência, não serão aceitas e terão de ser canceladas.

9.5. O valor será repassado, integralmente, pelo Instituto Criar, para a conta bancária do CNPJ, sendo que a conta indicada não poderá estar em nome de uma pessoa física que não seja microempreendedora individual.

9.6. Projetos de microempreendedor individual poderão indicar 2 (dois) CNPJs de microempreendedor individual para recebimento do repasse, sendo 1 (um) da pessoa proponente, inscrita no edital, e 1 (um) de uma pessoa indicada pela pessoa proponente no momento da inscrição do projeto e que faça parte da ficha técnica. A pessoa indicada pela pessoa proponente será parte e deverá assinar, obrigando-se de acordo com tais disposições, o contrato conforme indicado no ANEXO 8.

9.7. O valor abrange todos os eventuais custos necessários à produção da obra. Nenhum outro valor será repassado às pessoas realizadoras.

9.8. Eventuais tributos e encargos de qualquer natureza relacionados à produção da obra, inclusive obrigações junto às sociedades arrecadoras de direitos autorais e órgãos de classe oportunamente incidentes por conta das atividades, ações e contratos realizadas pela realizadora correrão por conta exclusiva da pessoa realizadora, não havendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária do Instituto Criar e/ou de pessoas relacionadas ao Instituto Criar.

10. SOBRE A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

10.1. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

10.2. Para auxiliar diretamente no processo de produção, este edital contará com uma coordenação composta por 1 (uma) Coordenadora-Mentora e 1 (uma) Mentora-Convitada, que irão acompanhar a realização dos projetos selecionados até a finalização dos curtas-metragens.

10.3. As 3 (três) pessoas proponentes selecionadas deverão reportar todo o andamento dos projetos para a coordenação do edital. Qualquer alteração nos dados fornecidos no momento da inscrição, como ficha técnica da equipe do curta-metragem, roteiro, cronograma etc., deverão ser comunicadas e estarão sujeitas à aprovação pela coordenação do edital.

10.4. Em caso de eventuais alterações no projeto ou dúvidas ao longo da execução do projeto, as pessoas realizadoras deverão contatar a coordenação do edital, e formalizar as questões por e-mail. As alterações estarão sujeitas a aprovação, ou não, pela coordenação do edital.

10.5. Os projetos selecionados poderão utilizar a infraestrutura oferecida por meio da Usina Criar (equipamentos e infraestrutura), para a realização de suas produções. Caso a pessoa realizadora decida utilizar equipamento próprio ou alugado, o equipamento estará sujeito à aprovação pela coordenação do edital.

10.6. Para utilizar a infraestrutura e os equipamentos do Instituto Criar, as pessoas realizadoras deverão consultar a coordenação do edital, previamente, para aprovação e orientações quanto à logística das gravações e da pós-produção dos curtas-metragens.

10.7. Após consulta e aprovação por parte da coordenação do edital, as pessoas realizadoras poderão fazer a reserva dos equipamentos ou espaços através do site <<https://usina.institutocriar.org/>>, seguindo as regras estabelecidas a seguir:

10.7.1. Os equipamentos e ilhas de edição do Instituto Criar, para a pré-produção e produção, poderão ser reservados e utilizados no período de **01/07/2026 até 30/09/2026**.

10.7.2. As ilhas de edição da Usina Criar poderão ser utilizadas, mediante reserva, no período de **01/07/2026 até 30/09/2026**.

10.7.3. As reservas devem ser realizadas apenas por meio do formulário disponibilizado no site da Usina Criar. Não serão aceitas solicitações por e-mail ou por WhatsApp. A Usina Criar atende somente reservas agendadas!

10.7.4. O pedido de reserva de equipamentos deve ser encaminhado com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para a utilização. **IMPORTANTE:** Vale ressaltar que a solicitação não garante a reserva de equipamentos e ilhas de edição, já que a liberação é feita por ordem de pedido/chegada, portanto se houver uma solicitação anterior a sua, ela terá prioridade. É necessário aguardar o retorno e confirmação por e-mail.

10.7.5. A análise é feita em até 48 (quarenta e oito) horas úteis e o retorno é encaminhado pelo e-mail cadastrado no formulário.

10.7.6. As reservas de equipamentos e das ilhas de edição funcionam de forma **INDEPENDENTE**. Portanto, é necessário o envio do formulário para cada finalidade.

10.7.7. A permanência máxima de uso das ilhas de edição e equipamentos é de 5 (cinco) diárias inteiras e seguidas.

10.7.8. O efetivo uso dos equipamentos ou espaços apenas poderá ocorrer após a assinatura do respectivo instrumento da Usina Criar pela representante da pessoa realizadora.

10.7.9. Caso os equipamentos não sejam devolvidos no dia e horário combinado com a central técnica, ou o cancelamento não seja feito com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o responsável não poderá realizar reservas de equipamentos durante o período de 30 (trinta) dias.

10.7.10. Não disponibilizamos computadores para a logagem de cartão de memória na entrega de equipamentos.

10.7.11. Após a utilização, os espaços devem ser entregues da mesma forma que foram deixados para utilização.

10.7.12. A Usina Criar não contempla o empréstimo de objetos de arte, cenário, maquiagem e auxílio da cozinha e/ou limpeza.

10.7.13. Em caso de dano a qualquer equipamento emprestado, a pessoa realizadora deverá arcar com os custos do conserto ou da compra de um novo equipamento. O encaminhamento será avaliado pela equipe da Usina Criar e comunicado a pessoa proponente, para que providencie o conserto ou a compra.

11. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

11.1. A pessoa realizadora deverá mencionar o Instituto Criar e a UNESCO:

- a) no início e nos créditos dos curtas-metragens produzidos, seguindo a régua de logos a ser disponibilizada pela coordenação do edital, no momento da pós-produção;
- b) na divulgação de materiais (impresso e virtual), como cartazes, flyers, banners e outros, os quais deverão ser previamente aprovados pelo Instituto Criar; e
- c) em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

11.2. A pessoa realizadora deverá enviar, para fins de aprovação pelo Instituto Criar, o curta-metragem finalizado e os materiais de divulgação, em formato digital, para o e-mail <projetos@institutocriar.org>, contendo o nome do projeto.

11.3. A pessoa realizadora deverá informar ao Instituto Criar, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, as datas das gravações, para eventuais ações de comunicação por parte do Instituto Criar.

11.4. Os projetos contemplados poderão ser divulgados nos canais de comunicação do Instituto Criar.

12. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO - ENTREGAS

12.1. Ao final do projeto, as pessoas realizadoras contempladas com o recurso deste edital deverão enviar para o Instituto Criar as seguintes entregas:

- a) Uma cópia digital do filme sem acessibilidade
- b) Uma cópia digital do filme com acessibilidade (libras, audiodescrição, legenda)
- c) Arquivo Word contendo:
 - Sinopse do filme
 - Ficha técnica final
- d) Fotos divulgação em alta resolução (10 (dez) frames do filme + 10 (dez) fotos de making of)
- e) Thumbnail
- f) Cartaz
- g) Trailer (opcional)

12.2. Os arquivos deverão ser encaminhados, de forma organizada, para o e-mail: <projetos@institutocriar.org>.

12.3. O prazo final para entrega dos materiais indicados no item 12.1 é **30/09/2026**, impreterivelmente.

13. CRONOGRAMA DESTE EDITAL

CRONOGRAMA	
DATAS	AÇÕES/ATIVIDADES
18/03	Lançamento do edital
18/03 a 17/04	Período de inscrições do edital
25/03	Apresentação do edital e tira-dúvidas (Online)
22/04 a 08/05	Avaliação dos projetos pela Comissão - 1ª Fase
11/05	Divulgação da lista de selecionados para a 2ª Fase - Laboratório
13/05 a 13/06	Período de realização do Laboratório - 2ª Fase
20/06	Evento <i>Pitching</i> presencial - 2ª Fase
22/06	Divulgação da lista final dos 3 (três) projetos selecionados
23/06	Reunião de orientação para as realizadoras selecionadas e assinatura do <u>ANEXO 8</u>
24/06	Prazo para envio da nota fiscal para pagamento do apoio financeiro à realizadora
01/07	Pagamento dos apoios financeiros
01/07 a 30/09	Período de execução dos projetos
30/09	Entrega dos curtas para o Instituto Criar

**Cronograma sujeito a alterações pelo Instituto Criar*

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de descumprimento deste edital, total ou parcial, ou se verificada inadequação na execução do projeto, a pessoa realizadora estará sujeita às sanções previstas no contrato (ANEXO 8) e na legislação aplicável.

14.2. Para fins de esclarecimento e sem limitação do previsto do contrato e na legislação aplicável, considera-se inadequação na execução do projeto a não aplicação correta das logos indicadas pelo Instituto Criar, com as devidas aprovações prévias.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela coordenação do edital e pela equipe executiva do Instituto Criar.

15.2. Em caso de dúvidas sobre este edital, enviar para o e-mail: <projetos@institutocriar.org>.

ANEXO 1 (obrigatório)
Argumento e Visões de área

Arquivo a ser desenvolvido pela pessoa realizadora!

ANEXO 2 (opcional)
Roteiro

Arquivo a ser desenvolvido pela pessoa realizadora!

ANEXO 3 (obrigatório)

Cronograma de pré-produção, produção e finalização

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO <i>(Acréscete tantas linhas quanto o necessário)</i>						
ATIVIDADE	1ª Quinzena Julho/26	2ª Quinzena Julho/26	1ª Quinzena Agosto/26	2ª Quinzena Agosto/26	1ª Quinzena Setembro/26	2ª Quinzena Setembro/26
<i>Ex: Definição das Datas de Gravação</i>						
<i>Ex: Período de Gravação/Produção do Curta</i>						
<i>Ex.: Edição do Curta</i>						
<i>Ex: Envio das Entregas Solicitadas no Edital</i>						

OBSERVAÇÃO: As atividades acima são apenas um exemplo.

IMPORTANTE: É necessário que o cronograma de atividades seja detalhado, considerando todas as etapas do projeto. Quanto mais detalhado for, melhor para a avaliação da comissão de seleção.

ANEXO 4 (obrigatório)
Ficha Técnica do Projeto

A) FICHA TÉCNICA DO PROJETO					
<i>(Acréscete tantas linhas quanto o necessário - Incluir a pessoa realizadora representante da pessoa jurídica)</i>					
Nome Completo/ Nome Social	Idade (indicar apenas nº)	Função no Projeto	Identidade de Gênero	Pronome	Território onde mora (Cidade, Bairro e Região - Ex.: São Paulo - Capão Redondo - Zona Sul)

B) BIO/MINI-CURRÍCULO DAS PESSOAS LISTADAS NA FICHA TÉCNICA

- 1) **NOME COMPLETO/SOCIAL DA PESSOA PROPONENTE - FUNÇÃO
INDICAR NOME ARTÍSTICO (SE TIVER)**
Texto Bio/Mini-currículo descritivo
Link do Portfólio e/ou Rede social (**obrigatório**)
Anexar RG ou Documento que indique a data de nascimento (**obrigatório**)

- 2) **NOME COMPLETO/SOCIAL DA PESSOA INTEGRANTE DA FICHA TÉCNICA - FUNÇÃO
INDICAR NOME ARTÍSTICO (SE TIVER)**
Texto Bio/Mini-currículo descritivo
Link do Portfólio e/ou Rede social (**obrigatório**)
Anexar RG ou Documento que indique a data de nascimento (**obrigatório**)

ANEXO 5 (opcional)

Imagens que possam ilustrar a proposta de curta-metragem?
Fotografias? Vídeos? Promo? Storyboard? Link?

Arquivo a ser desenvolvido pela pessoa realizadora!

ANEXO 6 (obrigatório)
Proposta de Orçamento

Arquivo a ser desenvolvido pela pessoa realizadora!

ANEXO 7 (apenas para consulta)

Lista de Municípios da Região Metropolitana de São Paulo (“Grande São Paulo”)

1	Arujá
2	Barueri
3	Biritiba-Mirim
4	Caieiras
5	Cajamar
6	Carapicuíba
7	Cotia
8	Diadema
9	Embu
10	Embu-Guaçu
11	Ferraz de Vasconcelos
12	Francisco Morato
13	Franco da Rocha
14	Guararema
15	Guarulhos
16	Itapecerica da Serra
17	Itapevi
18	Itaquaquecetuba
19	Jandira
20	Juquitiba
21	Mairiporã
22	Mauá
23	Mogi das Cruzes
24	Osasco

25	Pirapora do Bom Jesus
26	Poá
27	Ribeirão Pires
28	Rio Grande da Serra
29	Salesópolis
30	Santa Isabel
31	Santana de Parnaíba
32	Santo André
33	São Bernardo do Campo
34	São Caetano do Sul
35	São Lourenço da Serra
36	São Paulo
37	Suzano
38	Taboão da Serra
39	Vargem Grande Paulista

ANEXO 8 (apenas para consulta)

Contrato a ser celebrado pela pessoa realizadora

CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO PARA PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

As “Partes”, de um lado,

INSTITUTO CRIAR DE TV E CINEMA, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sólon, n.º 1.121, Bom Retiro, CEP 01127-010, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.600.020/0001-17, e-mail <projetos@institutocriar.org> (“Instituto Criar”),

e, de outro lado,

[Se realizadora pessoa jurídica:

[**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir], com sede no Município de [inserir], Estado de [inserir], em [logradouro], n.º [inserir], [Bairro], CEP [inserir], e-mail <[inserir]> (“Realizadora”); e

[Nome da representante], brasileira, [estado civil], [profissão], portadora da cédula de identidade RG n.º [inserir], inscrita no CPF sob o n.º [inserir], residente e domiciliada no Município de [inserir], Estado de [inserir], em [logradouro], n.º [inserir], [Bairro], CEP [inserir], e-mail <[inserir]> (“Representante da Realizadora” e, em conjunto com a Realizadora, “Parte Realizadora”)]

OU

[Se realizadora microempreendedora individual:

[Nome], brasileira, [estado civil], empresária individual sob a denominação de “[inserir]” inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir], com endereço profissional no Município de [inserir], Estado de [inserir], em [logradouro], n.º [inserir], [Bairro], CEP [inserir], e-mail <[inserir]> (“Realizadora” ou “Parte Realizadora”)]

OU

[Se realizadora microempreendedora individual com a participação de outra microempreendedora individual:

[Nome], brasileira, [estado civil], empresária individual sob a denominação de “[inserir]” inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir], com endereço profissional no

Município de [inserir], Estado de [inserir], em [logradouro], n.º [inserir], [Bairro], CEP [inserir], e-mail <[inserir]> (“Realizadora 1”); e

[Nome], brasileira, [estado civil], empresária individual sob a denominação de “[inserir]” inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir], com endereço profissional no Município de [inserir], Estado de [inserir], em [logradouro], n.º [inserir], [Bairro], CEP [inserir], e-mail <[inserir]>, “Realizadora 2 e, em conjunto com a Realizadora 1, “Parte Realizadora”]

decidem celebrar este Contrato de Apoio Financeiro para Produção de Curta-Metragem (“Contrato”) de acordo com as seguintes Cláusulas:

1. Considerações preliminares.

1.1. Instituto Criar. O Instituto Criar é uma associação que desenvolve atividades de formação, capacitação e fomento nas áreas de audiovisual e tecnologia, especialmente voltada para jovens. Em 18 de março de 2026, o Instituto Criar realizou o lançamento do edital CONTANDO O FUTURO: EMPODERANDO JOVENS BRASILEIROS NO AUDIOVISUAL para a seleção de 3 (três) propostas de curta-metragem de impacto desenvolvidos por mulheres cisgênero, transgênero e travestis, homens transgêneros e pessoas não binárias, de 18 (dezoito) a 35 (trinta e cinco) anos, de territórios periféricos da Grande São Paulo (“Edital”).

1.2. Parte Realizadora. A Parte Realizadora realizou inscrição de projeto de curta-metragem de impacto positivo, tendo indicado como responsável pelo projeto representante mulher cisgênero, transgênero ou travesti, homem transgênero ou pessoa não binária, com idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos, e equipe composta por no mínimo 60% (sessenta por cento) de mulheres cisgênero, transgênero e travestis, homens transgêneros e pessoas não binárias.

1.3. Interesse das Partes. Após a inscrição, a Parte Realizadora enviou documentação e informações para análise pelo Instituto Criar, e o Instituto Criar, por meio do procedimento de avaliação dos projetos submetidos, selecionou projeto a ser desenvolvido pela Parte Realizadora para recebimento de apoio financeiro para execução do projeto, motivo pelo qual as Partes têm interesse em formalizar a relação entre o Instituto Criar e a Parte Realizadora por meio deste instrumento, de modo a estabelecer seus respectivos direitos, obrigações e responsabilidades.

2. Objeto.

2.1. Declarações, documentos e informações. Este Contrato tem por objeto o fornecimento pelo Instituto Criar para a Parte Realizadora de apoio financeiro para a produção de projeto de curta-metragem apresentado no âmbito do Edital. Neste sentido, por este instrumento, a Parte Realizadora declara serem verdadeiras e completas as declarações, documentos e informações apresentados para o Instituto Criar no âmbito do Edital.

2.1.1. Incorporação do Edital. São incorporadas neste Contrato, como se transcritas neste instrumento, todas as disposições previstas no Edital, em relação às quais a Parte Realizadora declara ter conhecimento e capacidade de cumprimento. Em caso de divergência entre as disposições deste instrumento e as disposições do Edital, prevalecerão as disposições previstas neste instrumento.

2.2. Desenvolvimento e produção do projeto. A Parte Realizadora se obriga a desenvolver e a produzir o projeto de curta-metragem de acordo com as declarações, documentos e informações apresentados para o Instituto Criar no âmbito do Edital e de sua inscrição no Edital, considerando terem sido tais declarações, documentos e informações apresentados que ensejaram a seleção do projeto da Parte Realizadora pelo Instituto Criar.

2.2.1. Equipe. Conforme estabelecido no Edital, além da representante do projeto dever ser mulher cisgênero, transgênero ou travesti, homem transgênero ou pessoa não binária, com idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos, a equipe para o projeto deverá ser composta por mulheres cisgênero, transgênero e travestis, homens transgêneros e pessoas não binárias em, no mínimo, 60% (sessenta por cento). Quaisquer alterações da composição da equipe ou da ficha técnica da equipe apresentada pela Parte Realizadora na inscrição no âmbito do Edital deverão ser objeto de comunicação prévia para o Instituto Criar e estarão sujeitas à aprovação, ou não, pelo Instituto Criar.

2.2.2. Período de desenvolvimento. O período de desenvolvimento e produção do projeto de curta-metragem será de 01 de julho de 2026 até 30 de setembro de 2026 (sujeito a alteração a critério do Instituto Criar), e deverá observar o cronograma de execução do projeto, conforme preenchido pela Parte Realizadora no âmbito do Edital.

2.2.3. Coordenação. A Parte Realizadora deverá reportar para a coordenação definida pelo Instituto Criar, composta por 1 (uma) Coordenadora-Mentora e 1 (uma) Mentora-Convivada ("Coordenação"), a respeito do desenvolvimento e produção do curta-metragem, bem

como todo e qualquer andamento ou atraso do projeto, para que a Coordenação possa auxiliar a Parte Realizadora no desenvolvimento e na produção do curta-metragem.

2.2.3.1. Alterações do projeto. Toda e qualquer alteração do projeto e de qualquer de seus aspectos (e.g. ficha técnica, roteiro, cronograma) deverão ser previamente comunicadas para a Coordenação e estarão sujeitas à aprovação, ou não, pela Coordenação. Eventuais dúvidas ao longo do desenvolvimento e produção do curta-metragem deverão ser submetidas para a Coordenação.

2.2.3.2. Datas de gravação. A Parte Realizadora deverá informar para a Coordenação sobre as datas de gravação do curta-metragem com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência.

2.2.3.3. Menores. Conforme indicado no Edital, caso o curta-metragem envolva crianças e adolescentes, menores de 14 (quatorze) anos, a Parte Realizadora se obriga a solicitar alvará, com 1 (um) mês de antecedência da data de gravação, que autorize a gravação com tal criança ou adolescente. A Parte Realizadora se obriga a realizar adaptação, para o caso de não ser obtido alvará, com alternativa à participação dos personagens com este perfil de idade, garantindo a gravação e produção do curta-metragem.

2.2.3.4. Usina Criar. Conforme procedimentos do Edital e durante o período de desenvolvimento do projeto, à Parte Realizadora poderá ser concedido o uso de determinados equipamentos e infraestrutura no âmbito da estrutura do Instituto Criar (“Usina Criar”) para a realização das produções no âmbito do projeto. A utilização da Usina Criar estará sujeita à aprovação da Coordenação, sendo que, após a aprovação pela Coordenação, a Parte Realizadora poderá reservar os respectivos equipamentos e infraestrutura no site <<https://usina.institutocriar.org/>>. A reserva e a utilização da Usina Criar apenas serão permitidas após a aprovação pela Coordenação e a assinatura pela representante da Realizadora do respectivo instrumento da Usina Criar. Em caso de dano a qualquer equipamento emprestado, a Parte Realizadora deverá arcar com os custos do conserto ou da compra de um novo equipamento. O encaminhamento será avaliado pelo Instituto

Criar e comunicado a pessoa proponente, para que providencie o conserto ou a compra.

2.3. Curta-metragem e divulgação. Conforme estabelecido no Edital, o projeto a ser desenvolvido pela Parte Realizadora é de curta-metragem com duração máxima de 8 (oito) minutos, incluindo créditos, cujo gênero e classificação indicativa foram livremente escolhido pela Parte Realizadora. Tal curta-metragem deverá conter som audível, poderá conter trilha sonora, e deverá ser apresentado em versão com e sem acessibilidade no aspecto comunicacional (libras, audiodescrição e legenda).

2.3.1. Direito da Parte Realizadora sobre o curta-metragem. A Parte Realizadora declara e garante que praticará todos os atos necessários e pertinentes para que a Parte Realizadora tenha direito à livre utilização e exploração do projeto de curta-metragem, de modo que obterá, previamente à utilização no desenvolvimento e na produção do curta-metragem, todas as licenças, autorizações e cessões relativas a direitos de propriedade intelectual, autorais e conexos envolvidos no curta-metragem, incluindo, sem limitação, sobre quaisquer imagens, sons, trilha sonora, nomes, interpretações e outros elementos utilizados no curta-metragem. A Parte Realizadora não poderá promover, com o desenvolvimento e produção do curta-metragem, marcas, produtos, religião, partido político ou violação de direito de terceiros.

2.3.1.1. Cessão para o Instituto Criar e indenidade. Em razão do apoio financeiro pelo Instituto Criar para o projeto de curta-metragem, a Parte Realizadora cede para o Instituto Criar, sem exclusividade, os direitos sobre o curta-metragem, para fins não comerciais, permitindo que o Instituto Criar realize e permita o uso e exploração, incluindo sem limitação em canais e/ou veículos de comunicação do Instituto Criar e/ou canais e/ou veículos de comunicação de terceiros que venham a ser definidos pelo Instituto Criar para a divulgação do projeto no âmbito do desenvolvimento das atividades do Instituto Criar ("Canais de Comunicação"). O Instituto Criar e os Canais de Comunicação não estarão sujeitos ao pagamento de qualquer valor, remuneração ou indenização para a Parte Realizadora ou terceiros em razão do uso e exploração do curta-metragem, devendo a Parte Realizadora manter o Instituto Criar e os Canais de Comunicação indenados a esse respeito. Para fins de esclarecimento, a cessão para o Instituto Criar permite (i) a reprodução, distribuição e exibição do curta-metragem; (ii) a disponibilização do curta-metragem em plataformas digitais e canais de comunicação; (iii) a utilização do curta-metragem para

fins educacionais e promocionais; **(iv)** a criação de materiais derivados do curta-metragem para divulgação; e **(v)** licenciamento do curta-metragem para parceiros e Canais de Comunicação no âmbito do desenvolvimento das atividades do Instituto Criar. Para fins de esclarecimento, este Contrato não implica qualquer limitação, restrição e/ou vedação à livre utilização e exploração, desde que não em prejuízo do Instituto Criar, do projeto de curta-metragem, para fins comerciais ou não, pela Parte Realizadora por meio de quaisquer plataformas, canais e/ou veículos de comunicação.

2.3.2. Referência ao Instituto Criar. A Parte Realizadora deverá incluir nos créditos finais do curta-metragem a frase “Esta obra foi realizada com recursos do edital CONTANDO O FUTURO: EMPODERANDO JOVENS BRASILEIROS NO AUDIOVISUAL, uma realização do Instituto Criar e da UNESCO.

2.3.3. Entrega do curta-metragem. O curta-metragem, bem como os demais documentos indicados no item 12 do Edital, deverão ser entregues em estrito cumprimento de todas as especificidades e requisitos estabelecidos neste Contrato e no Edital, pela Parte Realizadora para o Instituto Criar por e-mail para <projetos@institutocriar.org>, até a data máxima de 30 de setembro de 2026, incluindo as versões com e sem acessibilidade no aspecto comunicacional (libras, audiodescrição e legenda).

2.3.4. Divulgação. A Parte Realizadora se obriga a submeter todo e qualquer material de divulgação do curta-metragem para aprovação do Instituto Criar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a respectiva divulgação, para o e-mail <projetos@institutocriar.org> contendo o nome do projeto, previamente à sua eventual divulgação, os quais deverão fazer referência ao apoio do Instituto Criar e da UNESCO, conforme as disposições do Edital.

2.4. Apoio financeiro. Em contrapartida à cessão, sem exclusividade, dos direitos sobre o curta-metragem, para fins não comerciais, à completa execução deste Contrato, bem como para viabilizar o desenvolvimento e a produção do curta-metragem, o Instituto Criar concederá apoio financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), [pagos para conta bancária de titularidade da Realizadora] OU [sendo **(i)** R\$ [inserir] ([inserir por extenso]) para pagos para conta bancária de titularidade da Realizadora 1; e **(ii)** R\$ [inserir] ([inserir por extenso]) para pagos para conta bancária de titularidade da Realizadora 2].

2.4.1. Destinação exclusiva. O apoio financeiro deverá ser destinado exclusivamente à produção do projeto de curta-metragem, de modo que a Parte Realizadora se obriga a *(i)* utilizar o apoio financeiro exclusivamente para a produção do projeto de curta-metragem e *(ii)* comprovar para o Instituto Criar, em até 48 (quarenta e oito horas) de solicitação do Instituto Criar, a utilização do apoio financeiro exclusivamente para a produção do projeto de curta-metragem.

2.4.2. Forma de pagamento. O apoio financeiro será pago pelo Instituto Criar conforme a Cláusula 2.4 em 2 (duas) parcelas, nas datas indicadas no cronograma de execução do projeto submetido pela Parte Realizadora e aprovado pelo Instituto Criar, desde que tenham sido fornecidos os dados bancários para pagamento e as respectivas notas fiscais de prestação de serviços culturais/audiovisuais, em cumprimento às disposições do Edital e às orientações do Instituto Criar.

2.4.2.1. Nota fiscal. No caso de fornecimento de nota fiscal em desacordo com as disposições deste Contrato e/ou as orientações do Instituto Criar, a respectiva nota fiscal deverá ser cancelada e deverá ser emitida outra nota fiscal em acordo com as disposições deste Contrato e/ou as orientações do Instituto Criar. O atraso no envio dos dados bancários e/ou das notas fiscais em acordo com as disposições deste Contrato e/ou as orientações do Instituto Criar ensejará a prorrogação do prazo de pagamento do Instituto Criar e, a critério do Instituto Criar, a resolução deste Contrato.

2.4.3. Valor fixo. As Partes declaram, em caráter irrevogável e irretratável, que o apoio financeiro previsto na Cláusula 2.4 representa o único valor a ser devido pelo Instituto Criar para a Parte Realizadora em razão deste Contrato e do relacionamento das Partes no âmbito do Edital, de modo que as Partes declaram sua plena e integral concordância em relação à determinação do apoio financeiro e reconhecem que o apoio financeiro foi fixado de modo definitivo e vinculante, não estando, portanto, sujeito a quaisquer acréscimos e/ou incrementos de qualquer natureza, a qualquer título e tempo.

2.5. Obrigações adicionais. A Parte Realizadora, no âmbito deste Contrato, por si e com responsabilidade primária perante o Instituto Criar por seus empregados, representantes, contratados e eventuais sócios, deverá *(i)* atuar com zelo, ética, técnica, profissionalismo, lealdade e diligência no desenvolvimento e na produção do curta-metragem; *(ii)* adotar medidas preventivas para evitar danos e prejuízos para o Instituto Criar; *(iii)* informar para o Instituto Criar, por escrito, sobre quaisquer situações, fatos ou circunstâncias

que possam comprometer o desenvolvimento e a produção do projeto, ou que possam causar prejuízos para o Instituto Criar; **(iv)** respeitar os direitos de propriedade intelectual, dados, informações e outros direitos do Instituto Criar e de terceiros, informando imediatamente para o Instituto Criar sobre qualquer violação de que venha a ter conhecimento; **(v)** observar e cumprir as políticas, normas e procedimentos internos do Instituto Criar; **(vi)** cumprir todas as suas obrigações legais ou contratuais de qualquer natureza, incluindo sem limitação as trabalhistas e previdenciárias, mantendo regulares e permanentes seus documentos, licenças, registros e inscrições junto aos órgãos e às autoridades competentes; **(vii)** comunicar para o Instituto Criar a ocorrência de quaisquer situações, fatos ou circunstâncias que possam ser contrários às disposições deste Contrato; e **(viii)** interagir com eventuais alunos, ex-alunos, parceiros, contratados, associados ou administradores do Instituto Criar de maneira profissional, respeitosa, proba e de modo a não suscitar conflitos ou prejuízo às atividades do Instituto Criar.

2.5.1. Responsabilidade. A Parte Realizadora responderá por seus atos, omissões e descumprimentos das obrigações, declarações e garantias previstas neste Contrato e na legislação aplicável, devendo indenizar e manter indene o Instituto Criar e as pessoas relacionadas ao Instituto Criar pelas perdas e danos causados, incluindo, as eventuais demandas e indenizações que venham a ser exigidas por terceiros ou por autoridades administrativas, regulatórias ou judiciais.

2.5.1.1. [Se realizadora pessoa jurídica: Solidariedade. A Realizadora e Representante da Realizadora serão solidariamente responsáveis por todas as obrigações, declarações e garantias previstas neste Contrato e na legislação aplicável para o Instituto Criar perante o Instituto Criar e as pessoas relacionadas ao Instituto Criar, independentemente de a disposição deste Contrato não prever expressamente a existência da solidariedade.] OU [Se realizadora microempresendedora individual com a participação de outra microempresendedora individual: Solidariedade. A Realizadora 1 e a Realizadora 2 serão solidariamente responsáveis por todas as obrigações, declarações e garantias previstas neste Contrato e na legislação aplicável para o Instituto Criar perante o Instituto Criar e as pessoas relacionadas ao Instituto Criar, independentemente de a disposição deste Contrato não prever expressamente a existência da solidariedade.]

3. Disposições gerais.

3.1. Vigência. Este Contrato possui vigência a partir de 23 de junho de 2026 e permanecerá vigente pelo período necessário ao cumprimento das obrigações contraídas pelas Partes neste Contrato.

3.2. Resolução. Este Contrato apenas poderá ser resolvido: (i) por mútuo acordo entre as Partes; ou (ii) pelo Instituto Criar, no caso de descumprimento pela Parte Realizadora de qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, não sanado tal descumprimento, se sanável, em até 15 (quinze) dias contados da notificação enviada pelo Instituto Criar.

3.2.1. Consequências da resolução. Na hipótese de resolução deste Contrato pelo Instituto Criar em razão de descumprimento pela Parte Realizadora não sanado, a Parte Realizadora estará sujeita ao pagamento de multa punitiva e não compensatória em valor correspondente ao maior entre (i) 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro e (ii) percentual do valor do apoio financeiro calculado de acordo com o tempo decorrido para o desenvolvimento do projeto (01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026, ou conforme alterado pelo Instituto Criar) (“Multa”), em até 24 (vinte e quatro) horas do envio de notificação pelo Instituto Criar. O valor da Multa deverá ser atualizado de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE (ou de outro índice oficial de correção monetária que venha a substituí-lo e que reflita a desvalorização da moeda ocorrida no período), calculada a partir desta data até a data do pagamento.

3.3. Acordo integral. Este Contrato representa o único e integral acordo das Partes no que diz respeito ao seu objeto, substituindo e superando quaisquer acordos, verbais ou escritos, anteriores a esta data, com exceção do Edital. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus herdeiros, sucessores e cessionários, a qualquer título e tempo.

3.4. Notificações. Todas as notificações ou outras comunicações relacionadas a este Contrato serão realizadas por escrito e enviadas aos endereços das Partes indicados no preâmbulo deste Contrato, desde que os meios de comunicação utilizados assegurem a verificação, pelo remetente, do recebimento da mensagem pelo destinatário. Os endereços de comunicação das Partes poderão ser alterados mediante aviso prévio entregue às Partes pelos meios e aos endereços previstos neste instrumento.

3.5. Necessidade de renúncia expressa e princípio da conservação. As Partes reconhecem que, observadas as exceções dispostas neste Contrato: (i) o não exercício, por qualquer das Partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito

que seja assegurado por este Contrato ou pela legislação aplicável não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará seu eventual exercício; **(ii)** a renúncia, por qualquer das Partes, de qualquer direito que seja assegurado por este Contrato ou pela legislação aplicável somente será válida se formalizada por escrito; **(iii)** a nulidade ou invalidade de qualquer das Cláusulas deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais Cláusulas e do Contrato; e **(iv)** as alterações a este Contrato somente serão válidas se celebradas, por escrito, pelas Partes.

3.6. Cessão. As obrigações, os direitos e a posição contratual decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, por qualquer das Partes a qualquer terceiro, salvo mediante expressa autorização, por escrito, das outras Partes.

3.7. Tributos. Cada Parte será exclusivamente responsável pelos débitos e responsabilidades tributárias decorrentes ou relacionados à celebração ou cumprimento deste Contrato, nos termos em que lhes são atribuídos pela legislação aplicável.

3.8. Execução específica. Todas as obrigações previstas neste Contrato são passíveis de execução específica, nos termos da legislação aplicável, servindo este instrumento como título executivo extrajudicial.

3.9. Legislação aplicável e foro. Este Contrato é regido pela legislação brasileira. Todos os litígios, controvérsias e reclamações direta ou indiretamente decorrentes de ou relativos a este Contrato ou à validade, interpretação, cumprimento, violação ou exequibilidade deste Contrato, não resolvidos amigavelmente entre as Partes, serão dirimidas perante o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.10. Assinatura eletrônica. As Partes reconhecem e concordam que este Contrato será assinado e aceito com uso de assinaturas eletrônicas, inclusive pelas testemunhas. As assinaturas eletrônicas apostas a este Contrato serão juridicamente válidas e vinculantes na mesma medida que uma assinatura

cursiva dos signatários e/ou de seus respectivos representantes, nos termos da legislação aplicável.

Este instrumento é celebrado na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 23 de junho de 2026.

Partes:

INSTITUTO CRIAR DE TV E CINEMA

[Se realizadora pessoa jurídica:

[RAZÃO SOCIAL]

[Nome da representante]

OU

[Se realizadora microempresendedora individual:

[Nome]

CNPJ n.º [inserir]

OU

[Se realizadora microempresendedora individual com a participação de outra microempresendedora individual:

[Nome]

CNPJ n.º [inserir]

[Nome]

CNPJ n.º [inserir]

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF n.º

2.

Nome:

CPF n.º